



Ata da Previ- 12/06/2025

Aos doze dias do mês de junho de 2025, às 09:00 horas da manhã, reuniram-se o Conselho da Previdência, a Diretoria do Jucurutu Previ, o representante da prefeitura, o senhor Renilson Henrique de Brito e o representante da Empresa **HIRTÁCIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS** o senhor Thiago Araújo que veio tratar da implantação do pró-gestão na previdência. A reunião iniciou com a senhora Maria da Paz de Araújo mencionando se havia algum questionamento da ata em relação a reunião anterior a qual tenha sido disponibilizada no grupo dos Conselheiros, como também fez a leitura do requerimento do pedido de destituição da senhora Mirelle Antunes Medeiros do Comitê de Investimentos, após o momento a mesma falou da necessidade da escolha de um novo membro, visto que o Comitê de investimentos tem a obrigatoriedade de direcionar a aplicação dos recursos previdenciários, e, portanto, necessita de urgência na escolha desse novo membro, com isso por unanimidade foi escolhida a senhora Francilene Pereira de Melo para ocupar a vaga que foi deixada pela senhora Mirelle Antunes. Em seguida dando continuidade à reunião, o Dr. Tiago iniciou fazendo uma explanação da importância dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS terem o Pró-gestão uma vez que eles são constituídos mediante lei de cada ente federativo, com a finalidade de prover os direitos previdenciários dos servidores públicos titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, devendo assegurar o caráter contributivo e solidário, observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, em consonância com os preceitos dos artigos 40, 149, § 1º e 249 da Constituição Federal. As Emendas Constitucionais nº 20/1998, nº 41/2003 e nº 103/2019 e as Leis nº 9.717/1998 e nº 10.887/2004 redefiniram o marco institucional dos RPPS, estabelecendo regras gerais de organização e funcionamento que proporcionaram significativos avanços na sua gestão e a segregação e preservação dos recursos a eles vinculados. Contudo, os RPPS ainda apresentam, tanto do ponto de vista financeiro quanto atuarial, grandes desafios a serem superados para que possam garantir, com sustentabilidade, a concessão e manutenção dos benefícios previdenciários aos seus segurados e dependentes. Com fundamento na atribuição de exercer a orientação, a supervisão, a fiscalização e o acompanhamento dos RPPS e estabelecer e publicar parâmetros, diretrizes e critérios de responsabilidade previdenciária na sua instituição,

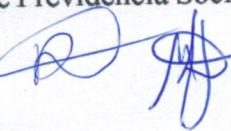
Adriano

MPAmaury

Graide



organização e funcionamento, relativos a custeio, benefícios, atuária, contabilidade, aplicação e utilização de recursos e manutenção dos fundos previdenciários, para preservação do caráter contributivo e solidário e do equilíbrio financeiro e atuarial, nos termos do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e objetivando auxiliar os entes federativos na melhoria da gestão dos RPPS, por meio do aprimoramento do controle dos ativos e passivos previdenciários e de uma maior transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade, o Ministério da Previdência Social, atualmente Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência, editou a Portaria MPS nº 185/2015, que instituiu o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS. A certificação é um processo de reconhecimento da excelência e das boas práticas de gestão, destinada a atestar a qualidade e a funcionalidade de produtos, serviços, processos produtivos, gestão ambiental, dentre outros. É a avaliação, por entidade externa credenciada, do sistema de gestão de uma organização e o reconhecimento de que está de acordo com determinadas normas de referência. A certificação serve para declarar explicitamente que determinada situação é verdadeira e deve ser formal, feita segundo procedimentos padronizados e documentados, devendo ser reavaliada e renovada periodicamente. O processo de certificação proporciona benefícios internos e externos à organização. Externamente, ela pode obter maior credibilidade e aceitação perante outras organizações com as quais se relaciona. Internamente, obter um certificado de conformidade ajuda a conhecer, organizar e melhorar os processos da instituição, evitar o retrabalho, reduzir custos e alcançar maior eficiência e racionalização. O gestor consegue ter uma visão abrangente dos processos e de como eles contribuem para os resultados pretendidos. Sendo assim, se faz necessário que algumas medidas sejam tomadas, em relação aos conselhos aqui tem o conselho deliberativo e o fiscal? Nesse momento a senhora Maria da Paz esclareceu que desde a sua criação que só foi constituído um único Conselho Municipal de Previdência, mas já pensando em atender a essa demanda os conselheiros tiraram suas certificações específicas tanto para conselho fiscal quanto para o deliberativo, no entanto, estamos aguardando o término do prazo da composição do Conselho que está vigente até dezembro para se desmembrar e fazer a eleição para atender a Lei Municipal nº 1.137 de 18 de novembro de 2024, bem como as exigências da Secretaria de Previdência Social. Mas segundo o advogado Dr. Thiago Araújo tem que ver essa

Adriano 
Márcia 
Ricardo Matos 





questão, visto que esse é um dos pontos questionados pelo Pró -gestão, então o senhor Thiago Araújo falou da necessidade dessa divisão o mais rápido possível, ele ainda mencionou sobre o questionário enviado pelos gestores da Previ e falou das ações como também de tudo o que deverá ser feito, o mesmo se dispôs a contribuir em tudo o que necessitasse para alcançar o nível I do Pró-gestão, a qual terá 18 ações. O Dr. Thiago falou da necessidade do Ente Federativo de fazer o censo. O mesmo ainda falou que a certificação é a parte final do projeto, quando tudo tiver concluído se chama a certificadora para identificar se tudo está dentro dos objetivos propostos, este falou também de realizar uma prévia dessas ações, para ele a certificadora tem o intuito de apenas certificar o que está dentro do previsto. O senhor Thiago falou novamente sobre o Censo previdenciário, pois é um dos requisitos para o Pró-gestão. O mesmo falou sobre os três pilares que compõem o pró-gestão, Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, perguntou se o Instituto tem a cartilha previdenciária, como a senhora Maria da Paz disse que não tem, ele disse que era preciso entrar com a parceria da 3IT para ajudar nessa construção da cartilha, eles iam fazendo mandando para o instituto e o instituto analisava e eles iam criando de acordo com a necessidade do Instituto. Dr. Thiago falou também de analisar a Legislação para identificar o que consegue ou não fazer para o pró-gestão. Depois o senhor Thiago falou sobre o comitê de Investimentos que deveria ter o incentivo de uma gratificação, já que muitas pessoas não querem participar e com esse incentivo, o membro teria o compromisso de fazer a certificação e se comprometer com o trabalho. A senhora Maria da Paz de Araújo falou que não tem jeton para o comitê de Investimentos, pois ela e Geraldo fazem parte e não seria justo eles ganharem a mais por participar desse comitê. O conselheiro Raul Reidner falou sobre a inviabilidade de se aplicar o jeton neste momento, devido aos gastos da previdência, assim como o conselheiro Richard também falou que o advogado Arthur junto com todos os conselheiros achou por bem não incluir o comitê de investimentos no jeton, ficando assim destinada a gratificação somente para os conselheiros. O senhor Geraldo Gutemberg explicou também que não existe um compromisso do Ente com as questões da previdência que tudo é como se fosse algo separado, que só pertencesse a Previdência. O dr. Thiago, falou do compromisso que tantos os Conselheiros, como o Comitê de Investimentos, devem ter com o que acontece na Previdência, que não é apenas assinar um papel e sim, participar, questionar, debater, para que futuramente não tenha que arcar com as consequências do que não foi investigado. O conselheiro Richard

Adriano

Maria

Jácome

Ricardo

José



falou que não basta ser carismático para vencer uma eleição do conselho, mas também comprometido com o seu dever. Dr. Thiago falou que a Jucurutu previ já tem muitos pontos positivos, o que difere de outros Institutos que nada tem, o mesmo fez perguntas sobre se as atas são publicadas no portal da transferência, do cronograma das reuniões do conselho, visto que essas questões são pontos atendidos no pró-gestão. O senhor Raul Reidner perguntou sobre se tem um prazo específico para atender todas as questões do Pró-gestão, porém, o senhor Thiago diz que a urgência é o termo de adesão assinado pelo prefeito e assim se dará início ao trabalho do pró- gestão. A senhora Maria da Paz falou que o ideal é trabalhar um tempo nos requisitos do projeto e somente após começar a adesão. Novamente se retornou ao assunto sobre a definição dos conselheiros em fiscal e deliberativo, o que a senhora Maria da Paz disse que a Lei já está vigente, porém ainda não está sendo na prática, assim, o senhor Thiago incentivou a falar com o jurídico para permanecer o período da vigência para fazer essa divisão, Maria da Paz falou que as certificações já foram realizadas pensando nessa divisão. Para dr. Thiago, como já está na legislação, a divisão dos conselhos em fiscal e deliberativo permanecerá no mesmo período, mas segregando o conselho. O conselheiro Richard Quencer falou que por Lei o conselheiro Francisco das Chagas já pode ser destituído, ficando assim oito conselheiros ativos. Com a disponibilidade do senhor prefeito Iogo Nielson de Queiroz para receber as pessoas que iam tratar do termo de adesão e falar sobre o pró-gestão, o senhor Thiago, a senhora Maria da Paz, o senhor Renilson e os conselheiros, Richard e Raul se dirigiram ao gabinete do senhor prefeito para tratar dos assuntos pertinentes a implantação do pró-gestão na Previdência de Jucurutu. Após a explanação do senhor Thiago, o senhor prefeito aceitou as propostas e pediu para que fosse enviado um ofício relatando essas questões, o dr. Thiago falou que se faz necessário essa parceria entre prefeitura e Instituto, como também falou da necessidade do senhor prefeito realizar o Censo Previdenciário, já que é uma das exigências do pró-gestão, mas também porque é algo previsto em Lei. O senhor Iogo Nielson se prontificou a ajudar no que for necessário, sempre dizendo que estava à disposição as questões do Instituto. Não havendo nada mais a tratar, eu Francilene Pereira de Melo, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

Jucurutu, 12 de junho de 2025

Adriano Moura da Silva, Francilene Pereira de Melo, Richard Quenar Dantas de Araújo, Francilis José de Lima, Maria da Paz de Araújo, Geraldo GOMBERG Pereira, Roseide Felix da Silva Matos, Maria Gorete de Araújo



Estado do Rio Grande do Norte
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI.
Lei de Criação N° 861/2016
CNPJ: 25.344.040/0001-81
End: Praça 07 de Setembro, N° 36 – Centro
Cep.: 59330-000 – Jucurutu/RN
E-mail: previjucurutu@gmail.com